

A IMPRENSA DE CUYABÁ

PERIÓDICO POLÍTICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

ANNO VI.

N.º 289.

QUINTA FEIRA

28 DE JULHO DE 1864

A Imprensa publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscrevê-se no Escriptorio da Directoria á rua Diagonal

Assinatura annual — Para a Província 12 \$ 000. Para fora 15 \$ 000. Avulsas 2 400 reis.

CA. NAC. S. L. R.

143
1951

NOTICIARIO.

Concurso.—Verificou-se no dia 20 do corrente na Thesouraria de Fazenda o concurso para preenchimento dos lugares vagos n.ºs Alameda do Albuquerque. Apresentaram-se como oppositores os Srs. João Lopes Carneiro da Fontoura, Thomaz Velloso Tavares e Francisco Eugenio Moreira Serra.

Inútil.—No dia 20, em Serra abaixo, os indios bravios atacaram a propriedade de José Gonçalves, assassinaram e cortaram a cabeça da mulher deste, de nome Paula.

SEMINARIO EPISCOPAL.

Nos dias 25 e 26 do corrente tiveram lugar as inspecções das aulas de latim e francez.

Na de latim, a requerimento das partes, foram admittidos a exames seis alumnos da 1.ª secção de traducção, a saber—Francisco de Arrada Lobo, José Olympio de Miranda, José Caetano Metello, Albano Moreira Serra, Manoel Benedicto da Costa Maricá e Andre Celestino da Costa Leite Falcão; e seis da 2.ª, a saber, Indalecio de Cerqueira Caldas, João Emiliano Amarante, Augusto Alves Ferreira, Virgílio Franco da Silva, João Corrêa de Campos Borges e Pedro Paulo das Neves.

Dos da 1.ª secção foram approvados plenamente Manoel Benedicto da Costa Maricá, e simpliciter Albano Moreira Serra; os de mais foram reprovados.

Dos da 2.ª foram approvados plenamente os cinco primeiros supra mencionados, e simpliciter o ultimo.

Aos approvados foi mandado passar pela Secretaria do Seminario os Passes na forma do Art. 121 dos Estatutos.

Passarão para a 1.ª secção de traducção Celestino Corrêa da Costa, João Caetano Botelho, Pedro de Alcântara Gaudic, Francisco Rodriguez, Eugenio Lopes.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Partes das occorrencias da semana p.p. Foram presos a ordem das respectivas autoridades:

Dia 17 de Julho—A ordem do subleitegado do 2.º districto, o camarada João Baptista de Oliveira, a requisição de seu patrão.

» 18 » a ordem do mesmo » e pelo mesmo motivo, os camaradas indios Antonio Maria e José Antonio.

» 19 » a ordem do chefe, no lugar denominado Ribeirão, o desertor do 2.º Batalhão de Artilharia Feliciano, José do Espírito Santo.

» 20 » a ordem do mesmo, um escravo do Major A. L. Brandão, por andar fugido.

No dia 24 foi preso pela policia, no 2.º districto desta cidade, o desertor do 2.º Batalhão, Antonio, José da Silva.

Secretaria da Policia em Cuyabá, 25 de Julho de 1864.

Secretario, José Jacintho de Carvalho.

PARTE OFFICIAL.

Copia. Palacio da Presidencia de Mato Grosso em Cuyabá 16 de Junho de 1864.—Communico a Vm. para seu conhecimento e fins convenientes, que prorogo por mais um anno o prazo concedido á diferentes pessoas para terem barracões provisórios na praia dessa Povoação, os quees deverião ser demolidos no fim do corrente mez, ou antes se o Governo da Província o determinasse por conveniencia do serviço publico, sem que por isso lhes assistisse direitos para reclamação alguma, ficando-se na intelligencia de que esta prorrogação é sob as mesmas condições.

Dos Guarde a Vm.—Alexandre Manoel Albino de Carvalho.—Snr. Tenente Coronel Commandante do Distrito Militar do Baixo Paraguay.—Identico ao Inspector da Alfandega de Albuquerque.

Alexandre Manoel Albino de Carvalho, Bacharel em Mathematicas pela Escola Central, Brigadeiro do Exercito, Condecorado com a Medilha de Ouro da Campanha do Uruguay de 1852, Commandador da Ordem da Rosa, Cavalleiro da de S. Bento de Aviz, e Presidente da Província de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

CAPITULO I.

Da Despesa.

Art. 1.º O Presidente da Província é autorisado para mandar despendar no exercicio do anno financeiro de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1865, a quantia de Rs. 119:124\$216 1/3

§ 1.º Com a Representação Provincial 40:37\$2100 a saber:

1 Subsídio aos Membros do Corpo Legislativo . . . 8:250\$000

2 Ajuda de custo de vinha e volta dos que morarem fóra desta Capital, sendo 11\$200, desde já 1:482\$100

3 Ordenado aos Empregados da Secretaria . . . 610\$000

4 Expediente e reparo da Casa . . . 200\$000

§ 2.º Com a Secretaria do Governo . . . 7:000\$000 a saber:

1 Gratificação ao Secretario . . . 200\$000

2 Dito ao official de Gabinete . . . 1:000\$000

3 Ordenado aos Empregados . . . 2:760\$000

4 Gratificação aos mesmos, equivalente a metade do respectivo or-

denado, sendo a do official maior de 600\$000 reis . . . 1:600\$000

5 Expediente . . . 360\$000

6 Impressão dos actos da Presidencia e da Assembleia Legislativa Provincial 1:000\$000

§ 3.º Com a Estação das Rendas . . . 22:690\$000 a saber:

1 Ordenado ao Contador, inclusive 400\$000 reis de gratificação . . . 1:600\$000

2 Dito ao Official maior . . . 600\$000

3 Dito a um f. Escripuario . . . 500\$000

4 Dito a um f. dito . . . 400\$000

5 Dito ao Thesourero . . . 600\$000

6 Dito ao Porteiro . . . 300\$000

7 Gratificação aos mesmos equivalente a metade do respectivo ordenado . . . 1:200\$000

8 Ordenado ao Guarda do Curral 120\$000

9 Commissão ao Procurador Fiscal e aos Exactores das Rendas 8:000\$000

10 Aluguel da casa, em que funciona a Contaduria Provincial 360\$000

11 Dito de ditas para os Mercados do 2.º Districto d' esta Capital, e nos mais lugares da Província, em que os houver . . . 800\$000

12 Consignação para compra de uma casa, onde funcione a Contaduria Provincial 8:000\$000

13 Expediente 200\$000

§ 4.º Com a Instrucção publica . . . 14:480\$000 a saber:

1 Ordenado ao Inspector Geral 720\$000

2 Gratificação ao Amandense . . . 203\$000

3 Ordenado a 18 Professores de instrucção primaria 9:440\$000

4 Dito a um Professor de 2.º grão na Cidade de Mato Grosso . . . 800\$000

5 Dito a 2 Professores de meninos . . . 1:200\$000

6 Gratificação a

Barração provisório em fronteira

Professora da Freguezia da Sé . . . 200\$000

7 Dita ao Professor da Cidade de Poconé . . . 100\$000

8 Ordenado ao de Grammatica Latina na Cidade de Poconé . . . 400\$000

9 Gratificação ao mesmo pelo ensino do francez . . . 200\$000

10 Consignação para compras de compendios, exemplares, papel, e de outros objectos necessarios para os meninos pobres, sendo 400\$000 reis, desde já . . . 900\$000

11 Mobiliarias para as Escolas . . . 300\$000

§ 5.º Com o Culto Publico . . . 3:960\$000

1 Guizamento a Sé e a 15 Igrejas Parochias . . . 1:600\$000

2 Congroa ao Coadjuutor da Sé . . . 360\$000

3 Dita ao da Igreja de Pedro 2.º . . . 360\$000

4 Dita aos das Igrejas do Diamantino e Santo Antonio do Rio abaixo . . . 720\$000

5 Dita a 2 ditos de outras Igrejas, em que o Diocesano julgar necessario a 240\$000 reis cada um . . . 480\$000

6 Consignação para o pagamento do côro de musica da Sé e do Organista . . . 240\$000

7 Gratificação ao Vigario do Parahyba . . . 100\$000

8 Dita ao das Brotas . . . 100\$000

§ 6.º Com a Illuminação Publica . . . 8:952\$000

1 Consignação para o custeamento de 109 lampoes; sendo 1 mais para a Freguezia da Sé, e 5 para a de Pedro 2.º . . . 8:632\$000

2 Dita para compra de vidros e concertos . . . 300\$000

§ 7.º Com as Obras Publicas . . . 21:460\$000

1 Consignação para os concertos das Igrejas Parochias; sendo 800\$000 reis para a de Miranda e 2:000\$000 para adjutorio da que se está construindo na Fre-

guezia de S.ª Cruz de Corumbá, sob a invocação do Espirito Santo, que ficará servido de Matriz provisoria . . . 4:300\$000

2 Dita, desde já, para adjutorio da Obra dos Comiterios publicos desta Capital, e Freguezia de S. Gonçalo de Pedro 2.º, sendo 1:000\$000 para o desta . . . 4:000\$000

3 Dita para os concertos das Cadeas . . . 2:000\$000

4 Dita para a continuação das obras da nova Cadea desta Capital . . . 1:600\$000

5 Dita para os concertos das pontes . . . 2:000\$000

6 Dita para os das estradas do interior da Provincia . . . 2:000\$000

7 Gratificação ao conservador da estrada e das pontes do atterrado do sangrador grande estrada que segue desta Capital ao Municipio de Villa Maria . . . 60\$000

8 Aluguel de casa para as sessões da Camara, e para Cadea, em Corumbá, quando Villa . . . 600\$000

9 Com a construção de uma ponte sobre o rio Arica, na passagem do Villa Mendes . . . 3:000\$000

10 Adjutorio para a edificação da projectada Capella, junto a ponte do Coxipó merim . . . 300\$000

11 Com o atterro da rua do porto geral, á começar da casa de José Xavier até a do finado Antonio Corrêa da Costa . . . 1:500\$000

12 Com o concerto da estrada, que vai desta Cidade, a de Poconé, desde o porto geral até a Oleria de João Jorge Bouret . . . 500\$000

§ 8.º Com a Directoria dos Indios . . . 300\$000

1 Gratificação ao Escripturario . . . 300\$000

§ 9.º Com as Aposentados . . . 1:900\$000

1 Ordenado a 1 Official maior e a 1 official da Secretaria da Presidencia . . . 1:100\$000

2 Dito a 1 Professor de Grammatica Latina desta Capital . . . 800\$000

§ 10.º Com os presos pobres . . . 4:000\$000

a saber:
1 Consignação para o sustento dos presos pobres . . . 4:000\$000

§ 11.º Com a Força Policial . . . 10:552\$000

a saber:
1 Soldo ao Tenente Commandante . . . 50\$000

2 Gratificação ao mesmo . . . 600\$000

3 Soldo ás Praças de p.ict. . . 9:300\$000

4 Luzes para o Quartel . . . 88\$000

§ 12.º Com as Diversas Despezas e Eventuaes . . . 13:287\$816 1/3

a saber:
1 Gratificação ao encarregado do Regio publico . . . 20\$000

2 Dita ao Escrivão privativo do July . . . 300\$000

3 Dita a 1 Cirurgião Dentista, desde já . . . 600\$000

4 Consignação, desde já para intimação da quantia votada na Lei de Orcamento anterior para construção de uma ponte sobre o rio Coxipó, no porto da Guia . . . 0:000\$000

5 Supprimento á Camara Municipal desta Capital, sendo 3:000\$000 para compra de terreno e principio de construção do Matadouro, desde já . . . 4:148\$000

6 Dito á Camara Municipal da Villa do Diamantino para concerto dos morros do Tombador e vermelho, estrada da mesma Villa . . . 1:500\$000

7 Dito á Camara Municipal de Mato Grosso para pagamento dos ordenados vencidos em exercicio como os pelo ex Secretario da Lima, Manoel Bento de Lima . . . 560\$816 1/3

8 Eventuaes e reposições, inclusive a quantia precisa, desde já, para passagem, e mais despesas de Manoel de Souza Machado que, como pensionista da Provincia, tem de estudar Pharmacia, na Corte do Rio de Janeiro, na Escola de Medicina . . . 3:000\$000

CAPITULO 2.

Da Recella

Art. 2.º A Recella Provincial para o exercicio do anno financeiro de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1885, constará das seguintes imposições:

1. Decimas Prediaes

2. Taxas de heranças e legados

3. Novos e velhos Direitos Provin-

§ 4. Meia siza das vendas e das doações de escravos quando estas forem feitas *inter vivos* por pessoas que não sejam ascendentes e nem descendentes dos donatários, e que, para sua inteira validade, não dependam de insinuação.

§ 5. Imposto de 18000 reis sobre o gado do consumo, exceptuadas deste numero as vitulas que não forem destinadas para negócios.

§ 6. Dito de 18000 sobre os bois vacas e novilhas que forem vendidos nas fazendas, e que não forem para o consumo interno da Província.

§ 7. Dizimos dos generos de lavoura inclusive da pósta, e o imposto de 2 1/2% sobre a aguardente.

§ 8. Passagens de rios.

§ 9. Imposto sobre a carne secca.

§ 10. Dito sobre as ovelhas que venderem agarradas na razão triplice já estabelecida.

§ 11. Donatários e torques puros dos officios de Justiça.

§ 12. Imposto de 25000 reis sobre cada uma, Ovelha em que se fabricarem tollas ou fígulos.

§ 13. Dito de 20000 reis sobre cada uma cada de arrastar que for lançada, no rio Cuyabá, do porto da chacara do final do Capitão Tenente Antonio Joaquim Ferreira Ramos para baixo, e do da chacara do Tenente Coronel João de Souza Ozorio para cima; e o de 50000 reis sobre cada uma que for lançada, desde o ribeirão do Coração para baixo.

§ 14. Dito de 30000 reis por vez, sobre as que forem lançadas no mesmo rio, no espaço comprehendido entre os portos das duas chcaras mencionadas no paragrafo antecedente.

§ 15. Multa sobre os contribuintes morosos.

§ 16. 2 furros de 6 pr. % pela delação indevida de dinheiros provinciaes em poder dos exactores.

§ 17. Imposto de 5 pr. % do ordenado dos Empregados que obtiverem licença com vencimento.

§ 18. Dito de 10 pr. % dos que forem aposentados por uma vez somente.

§ 19. Dívida activa anterior e posterior ao anno de 1836.

§ 20. Imposto de 30 pr. % sobre o valor de cada um escravo, que for vendido para fora da Província.

§ 21. Dons gratuitos, retidas do erário, saldos de exercícios finidos, alcançados Collectores, multas por infracções do Regulamento, reposições e outras rendas não especificadas.

CAPITULO 3.

Disposições geraes.

Art. 1.º O Presidente da Província fica autorizado a applicar sobras de umas rubricas de despesa em beneficio de outras, em que houverem faltas, desde já.

§ 2.º A crear, desde já, na Freguezia de Santa Cruz da Corumbá Collectoria e Mercado.

§ 3.º A mandar pôr em hasta publica a arrematação da passagem do rio Paraguary, no porto de Villa Maria, na estrada que da dita Villa vai á Cidade de Mato Grosso, e a dar o competente Regulamento, em o qual poderá elevar a respectiva taxa ao triplo da actual.

Art. 4.º Fica, desde já, reduzida a 10 pr. % a commissão que percebem os Collectores das Rendas Provincias, provenientes das taxas de heranças e legados; senão de 1 1/2 pr. % aos Collectores, e 3 1/2 aos seus Escrivos.

Art. 5.º Fica instaurado o imposto do

dizimo na Cidade de Mato Grosso, e revogado o Art. 14 da Lei de 22 de Agosto de 1845.

Art. 6.º Continúa em vigor o Art. 13 da Lei n.º 8 de 11 de Julho de 1854, e todas as mais disposições das Leis de Organamentos anteriores, que não versarem particularmente sobre a fixação da Receita e Despesa.

Art. 7.º Ficão revogadas todas as Leis, que determinam o contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Província a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá cinco de Julho de mil oitocentos sessenta e quatro, quinquagésimo terceiro da Independencia e do Imperio.

(L. S.) Alexandre Manoel Albino de Carvalho.

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, bem lo a Despesa e Organando a Receita da Província para o anno financeiro de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864, e dando outras providencias, como acta se declara.

Para Vossa Excellencia vér.

José Maria de Albrão fez.

Foi lida e publica a presente Lei nesta Secretaria do Governo do Mato Grosso aos 5 de Julho de 1864. — O Secretario Joaquim Feliciissimo d'Almeida Louzada.

OS ADULADORES.

Nem uma coisa, na sociedade, é tão capaz de envenenar o homem, como a adulção.

A adulção é um sentimento, por extremo degradante, proprio só d'uma alma pequenina e baixa.

Elle faz que a creatura humana se torne sumamente despresivel, lançando-a no mais hodiño abysmo da baixexa, no mais humilde e asqueroso lodacal do cynismo.

O homem, que adula, troca o seu ser: desce da altura de sua sublime natureza; esquece sua honrosa missão sobre a terra, e passa a occupar um lugar repugnante, junto ao mais despresivel de todos os brutos — o cão.

Sim, o cão, por isso mesmo, que se o suppoem, e o é na verdade, creado principalmente para a adulção; o que pratica por seu natural instincto, por uma força interna, connata a sua disposição, considera-se o animal despresivel.

Um homem adulator é capaz de tudo. Tudo sacrifica a seu fanático vicio.

Seu caracter é susceptivel de todas as modificações, que d'elle exigem as circumstancias do lugar, em que se acha, e pessoa, com que trata.

Se o adulator pudesse ter honra, esse manjar celeste, que anima e vivifica as almas nobres, no meio mesmo dos mais terribes revezes; tambem a sacrificaria com o mais deschevolvido despejo.

Se soffre uma bofetada, de quem porem, por sua posição, pode ministra-la impunemente, o adulator, muito longe de se sentir offendido, por que á sua face não sobe o rubor, parece, até, que se alegra; entende mesmo ser um brinco, que o honra, é como tal a recebe; e para reforescer o ardor d'elle abana a cauda, e chega a lambêr a propria mão, que a descarregou.

Se, porem, um pobre, que nada é, se não honrado, quer lhe dar um osculo de paz, irrita-se, e o não supporta, por que o

adulator é tão laizo e humilde para com o poderoso, quanto activo e arrogante para o pequeno.

Em presença dos seus idéolos, o procceder do adulator é o mais excentrico; é um espectáculo, verdadeiramente destructivel, porem digno e merecedor do d.º de compaixão e, ao mesmo tempo, de tedio.

Se convem estar triste, toma a sua apparencia um aspecto, perfeitamente fagabre, e até as lagrimas vertem com facilidade, se assim for necessario; se alegra, mostra-se tambeem risosinho e prazenteiro, modelando, de continuo, o seu semblante ao mais subtil movimento do — grande, que falla.

A mais pedantesca illa; a mais desparatada e estúpida conversação, é, com incrível religiosidade, attenção e apreciação.

Se entende que deve rir, para agradar, suas fauces escancarão-se, e formando medonho hiato, solta, denodadamente, estridentes gargalhadas, que atordo o aureo tecto do — senhor — apoiando com a maior apreciação, o que seu copião, tal vez, interiormente, aborrecia.

Quando falla, suas palavras são doces e insinuantes, mas saturadas tolas, e empregadas de letthal veneno.

Hypocrisia infame, vicio indigno d'uma ser humano!

Sempre egoista, elle não tem em vista outra coisa, senão o vil interesse, como piado com a mais despresivel abjeção. Sempre traidor, em ninguém tem confiança; á ninguém é sincero: sua amizade é a de Astarbé á Pygmadio.

Entretanto (ohi coqueira humana!), a faz mututina d'esta verdade, tão clara até á evidencia, o homem fecha seus olhos; despreza vel-a, por que os raios ferem o seu amor proprio; e para dar vida á seu orgulho, traga, satisfeito e contente, a mais grosseira leonja, suppondo-se realmente tal, qual é piinta a adulção: mas assim mesmo deve ser: por que é principio incontestavel — *quod volumus, facile credimus*.

Porem, vós poderosos que tão exaltados e soberbos sois, persuadi-vos, não á vós, mas ao vosso poder e riquezas, o que se fazem tantas caricias, que se tribuão tantos louvores, que se queimão tantos incensos, por que o pobre o humilde ninguém louva; sois bajulados; em quanto felizes — *tempora si fuerint nubila, solus eris*.

Assim, se das preeminências de vossas grandezas o sinistro vos derrubasse; se visseis á cahir no profundo abysmo da pobreza, e nos descarnados braços da miseria, o vosso nome se esconderia, como a rocha, que, despreñida do alto como da alcantilada montanha, caher e some-se nas immensuraveis profundidades do mar, e, enfim, as liçojeiras, adulações, troçoar-se-hião, em desapiadados insultos; todos os adultores querem ser um Fabriciô, um Phileas, mas, verdadeiramente, cada um é um Protésilau, um Timocrata; e eis o que são, os adultores. Tomeis todos, como os Trojanos aos Gregos; de nem um, se confie, pois que são sempre iguaes e semelhantes; estuda, comprehende o que é um adulator, — *et crimine ab uno disce omnes*.

EDITAL.

Pela Secretaria do Seminário Episcopal da Conceição se faz publico que em virtude do § 5 do Art. 33 dos Estatutos do dito Estabelecimento os iniciandos são obrigados a confessarem e communicarem no dia 31 (ultimo domingo) d'este corrente mœz; roga-se por isso aos Srs. pais e tutores

dos mesmos alumnos mandarem-nos no mencionado dia às 6 1/2 horas da manhã para a Capella do Seminário à receberem ali a Sagrada Eucharistia.—Secretaria do Seminário Episcopal da Conceição em Cuiabá 28 de Julho de 1864.

O Lente Secretario
Bacharel João Carlos Schulze.

O Escrivão de Orphãos, desta Capital faz publico de Ordem do Meretissimo Juiz de Orphãos, que no dia 1º de Agosto vindouro ao meio dia nas casas de sua moradia e residência, se hão de arrematar, por quem mais der, os poucos bens pertencentes à herança do finado ab-intestado Cabo de Esquadra do Batalhão de Artilharia ap.º 2, Antonio José Monteiro. E para que chegue ao conhecimento de todos passo este em duplicata que será afixado na casa das audiências e impresso pelos periodicos desta Cidade. Cuiabá 28 de Julho de 1864.

Antonio José Zeferino Amante.

O Tenente Carlos Antunes Muniz, Juiz Municipal, Orphãos e Ausentes, do termo da Villa do Diamantino na fôrma da Lei &

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo foram arrecadados e postos em administração os bens pertencentes ao fallecido abintestado o francez Antonio Luiz Ledux, de quem presume-se haverem herdeiros ausentes; aos quaes, e a todos aquelles que direito tenham na dita herança chamo a virem habilitar-se no prazo de trinta dias (Pereira e Souza nota anil e quatro) como prescreve o Regulamento que baixou com o Decreto numero dois mil quatrocentos e trinta e tres, de quinze de Junho de mil oitocentos e cincoenta e nove. E para o que mando ao porteiro das auditorios publicos e afixo o presente nos lugares do estilo, e ao Escrivão que faça publico-o trez vezes no periodico da capital de maior circulação, dirigindo deprecadas ao Juizo de Ausentes e termo da Provincia de Goyaz e da cidade de Carolina, afim de lá também se afixarem editaes. Dado passado e sellado com o sello que neste Juizo serve, que é o valha sem sem sello ex causa, nesta villa do Diamantino aos quatro de Julho de 1864. Eu Manoel Leite Pereira interino escrivão de Orphãos que o escrevi.

Carlos Antunes Muniz.

V. S.S. ex causa—Muniz.

O Cidadão José Jacintho de Carvalho terceiro supplente do Delegado de Policia desta cidade do Cuiabá e seu Termo por bem da Lei &

Faz saber ao publico que se acha em exercicio, e tem marcado o dia quinta-feira de cada semana ao meio dia para as audiencias do seu cargo, que terão lugar n'uma das salas da repartição de policia. E para que chegue ao conhecimento de todos e não alleguem ignorancia-mandou fazer o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Cuiabá 23 de Julho de 1864. Eu Joaquim José Cardoso Arinos, Segundo Escrivão do crime o escrevi

V. S.S. Exczº

VARIÉDADES.

PRESAGIOS.

L'augure est une conjecture futile, un signe que l'on recherche et que l'on interprète d'après un art convention; le presage est une conjectu-

re serieuse, un signe qui s'offre par cos fortuito et qui impressionne vivement l'esprit en bonne ou en mauvaise part.

Bescherelle ainé,

Quando a gemer, por obra do peccado,
A mulher dá a luz filha, ou menino,
Da filha ou do varão logo o destino
—Não sei onde—é lavado.

Elei de Deos, que assim conserva o mundo
Naquelle em que elle o quer sabia harmonia,
Para a qual o escurabeu ouve irradiar.
E é o hácero immundo.

Tem, pois, o ser pensante aqui seu fado,
Qual á desgraça vae, qual á ventura,
Qual, desejando da fortuna a altura.
Vive em meio estado.

Mas a despeito dessa lei severa,
Casos ha em que um anjo condolo
Pedindo a Deos que seja prevenido
Do mal quem não o espera,

Ou para minorar deste a desgraça.
Ou sã de o tornar mais venturoso,
Ou para que não toque cubilego
Em a vedada toça,

Deos concede que o anjo á creatura
Do mal resguarde, não como nos dias
Em que o archanjo accompanhou Tobias
Sub humana figura,

Sim bem do longe, dando-lhe aos sentidos
Alguma coisa que lhe bata n'alma:
Subito pé de vento e logo calma.
Um morcego, uns gemidos.

Bisouro, ou borboleta aveludada,
Surgindo ao despolitar d'un pensamento,
Contrastando com este, o que um momento
Circular desvanada,

A queda de um painel bem preso ao muro,
Ou de um morel o estalo—de repente,
Quando uma pergunta, em sua mente.
Faz seu dono ao futuro,

Serpo que dentro os pés lhe são fugindo
Se a creatura a um trato se dirige,
Uma véspe, que a segue, corre e ástige
Como que a repellido,

O'espinho que, ao cerra a mão dequelle
Com quem folga, ou negações effectua,
Apparece entre a mão desse e a sua
E vem rasgar-lhe a pelle;

E assim, com signaes adequados,
Que symbolos não são, mas que levantão
O necessario pensamento e plantão
Recios precitados,

E assim que, ajudando-lhe o juizo,
O anjo ao mortal a quem protoge-falta,
Que no seu peito o coração abala,
Que lhe manda o aviso.

Crêde, é assim. Deixas que van sciencia
Considere o presagio uma chimera
Crêda p'la ignorancia d'outra era,
Simple coincidência;

Porque rir de tal creença qual d'un erro?
Porque a envolveo de embustes a impóstura?
Abri desses tecidos a espessura,
Philosophes de ferrô,

Sondae antes de com levandade
Disser que a fédo que não pulpa erra . . .
Sob o fundo acasno acha-se a terra,
Sob a fabula, a verdade.

Quando se topão nos presagios crontes
Nacões umas de outras não sabidas.
Em terras pelos mares escondidas,
Ilhas, ou continentes,

E que um instinto em nós por Deos guardado,
A um tempo, em toda a parte ao ente humano
Disse: o Senhor permite que o teu damno
Te seja revelado.

Quanto a mim nos presagios acredito,
E condemno em minha alma por' descreido
Quem não vê p'os signaes que é prevenido
Por um anjo bendito,

PALESTRA.

—Porque é, diz um critico a um socio do Instituto Historico, porque é que a sua bella sociedade deixou de conferir medalhas a seus membros pelos seus trabalhos?
—E' porque, volta o membro immortal, ninguem lá deseja passar por medalhão.

Um tabaquista e um sujeito que nem toma tabaco nem bebe fumo.

—O senhor, diz o sujeito, para que toma tabaco?

—Homem, é bom, responde o tabaquista, pelo menos abre a memoria.

—Pois então dê-me uma pitada.

—Diabo! exclama o tabaquista, mettendo as mãos nos bolsos da casaca, esqueci a caixa em casa!

—A senhora é uma Venust exclama certo rapazola que é coxo, despejando uma bafarada de fumo nas faces da sua noiva.

—Bem se vê, ajunta uma prima da noiva, que já estamos nas officinas de Vulcano.

ANNUNCIOS.

Vende-se veneno, para envenenar côrros, muito barato, na rua do Porto n. 73, defronte da Marinha.

Celestino Corrêa da Costa querendo extinguir todo o gado alçado que tem em sua Fazenda da Cangalia, propriedade outrora do finado Cap.º Victoriano José da Couto, offerece-a a quem convier pelo preço de \$8 rs. por cabeça, sendo todo o que se for pegado nas vaquejadas, com excepção das vacas com cria, que serão a 7\$ rs.; a põga não é muito difficil porque há cavallada e gente boa para effectual-a, e da maior parte se faz de rodeio. Trata-se na rua da Esperança casa n.º 31 com o annunciante ou com o Sr. José da Silva Tavares.

ALFAMITE FRANCEZ

JULIO GOSSELET.

Participa no respeitavel publico e em particular a seus freguezes que mudou sua officina para a rua Direita n.º 20 onde continua a offerrecer os seus serviços concernentes a seu officio.

Pedro Goarda continua a ter sua officina montada com grande escala e prompta para receber qualquer encomenda, relativamente a marcenaria, carpintaria e torneria. Encontra-se também em seu estabelecimento um sortimento completo de obras feitas e por preço minimamente commodo.

MARZENARIA FANCEZA

RUA FORMOZA N.º 27.

Pedro Baillit participa ao respeitavel publico e em particular a seus freguezes que continua a ter sua officina regularmente montada, onde tem para vender moveis de gosto e qualidades variadas; e tambem recebe encomendas que serão satisfeitas com promptidão.

Tendo grande quantidade de madeira pode dispor tambem de alguma propria para moveis. O mesmo vende ulancillos, pre-cisos para montar uma boa tenda de ferreiro: quem pretender dirija-se a rua e casa supra mencionada.
Cuiabá 12 de Julho de 1864.

FUGIDA

De João Paulo de Oliveira Bastos fugio um escravo de nome Simão quem o apprehender e entregar na rua Augusta n.º 30 receberá a gratificação de 50,000 rs.

Tip. de S. Neves & comp. R. Augusta n.º 32.